



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 73/2022
Belém, 19 DE ABRIL DE 2022

(Total de 12 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA Nº 138 DE 14 DE ABRIL DE 2022 pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Gabinete do Comandante-Geral**

TRANSCRIÇÃO pág.5

TRANSCRIÇÃO pág.5

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO pág.5

Diretoria de Ensino e Instrução

INFORMAÇÃO pág.5

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR). pág.5

INFORMAÇÃO pág.5

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.6

MUDANÇA DE ENDEREÇO pág.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA) pág.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA) pág.6

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.6

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA ... pág.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.7

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.7

Ajudância Geral

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO pág.8

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO pág.8

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO pág.9

Comissão de Justiça

PARECER Nº 85/2022-COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM TORNO DO PAGAMENTO DE FÉRIAS DE PERÍODO AQUISITIVO INFERIOR A 01 ANO, DIANTE DO NÃO PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. pág.10

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

4º Grupamento Bombeiro Militar

SEGUIMENTO E REGRESSO pág.11

20º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO pág.12

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****4º Grupamento Bombeiro Militar**

PRORROGAÇÃO DE PADS pág.12



1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 138 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O **COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere os arts. 4º e 10 da Lei Estadual nº 5731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a necessidade de melhor organizar e efetivar o planejamento das atividades Institucionais com uma ferramenta física de gestão para monitoramento, acompanhamento e avaliação, resolve:

Art. 1º Aprovar e instituir, no âmbito do CBMPA, o Calendário de Atividades Institucionais para o ano de 2022 - CAI22.

Art. 2º O CAI22 deverá ser consultado e servir de base para qualquer outra atividade Institucional.

Art. 3º Trimestralmente o CAI22 deverá ser avaliado pelo EMG, podendo serem convocados outros setores, a critério do próprio EMG.

Art. 4º Todas as Unidades Bombeiro Militar poderão sugerir melhorias, conforme orientações no próprio CAI22 e endereçá-las ao EMG.

Art. 5º O CAI22 está inserido como anexo único da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 45.016 - Gabinete do Comando

[CAI-2022 3ª Ed - Calendário de Atividades Institucionais](#)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 144 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O **COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o teor do Ofício Circular nº 002/2022/GS/SEFA, de 08 de abril de 2022;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/442307 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo para comporem a Comissão de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), como responsáveis pela transmissão das informações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

I - **CAP QOBM Israel Silva de Souza** - Titular;

II - **1º TEN QOABM Marcelo Augusto Pamplona Tourinho** - Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 786.149

Fonte: Diário Oficial nº 34.938, de 19 de abril de 2022 e Nota nº 45.066 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 094/DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **SUB TEN QBM ROSENILSON LAVOR DA SILVA, SGT QBM**

AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES, CB QBM IRINEU DE JESUS DA SILVA e SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.652,64 (QUATRO MIL, SEISCENTOS e CINQUENTA e DOIS REAIS e SESENTA e QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para os municípios de Trairão, Novo Progresso e Itaituba-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, no período de 06 a 10 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 786.446

PORTARIA Nº 093/DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, CB QBM MARILIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, CB QBM JORGE SÓSTENES DOS SANTOS FERREIRA e CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO**, 01 (uma) Diária de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.830,46 (UM MIL, OITOCENTOS e TRINTA REAIS e QUARENTA e SEIS CENTAVOS), por terem permanecido no município de Itaituba-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, do dia 10 ao dia 11 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 786.325

PORTARIA Nº 091/DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA ILVA, SGT QBM ERALDO NEVES DA COSTA JUNIOR, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO e CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO**, 08 (oito) Diárias de Alimentação e 07 (sete) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 9.930,45 (NOVE MIL, NOVECENTOS e TRINTA REAIS e QUARENTA e CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Breu Branco e Pacajá-PA, nas Regiões de Integração do Lago de Tucuruí e Xingu e com diárias do grupo B, no período de 17 a 24 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 786.304

Fonte: Diário Oficial nº 34.938, de 19 de abril de 2022 e Nota nº 45.067 - Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Gabinete do Comandante-Geral

TRANSCRIÇÃO

Assembleia Legislativa do Pará

Gabinete do Deputado Estadual Bordalo - PT

REQUERIMENTO Nº 12/2022

Manifesta **VOTOS DE APLAUSOS** aos **Soldados Marlon Ribeiro Cardoso e Fábio Moraes dos Santos** do 21º e 29º Grupamento de Bombeiros Militares do Estado do Pará, por ato de bravura no resgate de três pessoas após o naufrágio de uma embarcação na Baía do Guajará no último dia 22/01/2022.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

REQUEIRO, na forma do art. 186, Inciso V, do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício ao 21º e 29º Grupamento de Bombeiros Militares, manifestando **VOTOS DE APLAUSOS** aos soldados Marlon Ribeiro Cardoso (Soldado CARDOSO) e Fábio Moraes Santos (Soldado MORAES) pelo ato de bravura no salvamento de três pessoas após um naufrágio de uma "rabeta" ocorrido na Baía do Guajará, na Orla de Belém. Segundo informações, as vítimas estavam atravessando da orla de Belém para uma ilha em frente à cidade, e a maresia do momento acabou virando a embarcação.



No momento do acidente, por volta das 19h10m do dia 22 de janeiro de 2022, os soldados CARDOSO e MORAES que atuam nos 21º e 29º Grupamento de Bombeiros Militares que estavam em uma embarcação de passageiros que passava pelas proximidades do local do naufrágio, ouviram um pedido de socorro que vinha da água. Nesse momento, apesar de não estar em serviço, o Soldado Cardoso liderou de forma destemida e voluntária, a operação de resgate das vítimas, acompanhado do Soldado Moraes.

Os militares demonstraram além de muita coragem e valentia, conhecimento técnico-operacional, capacidade física e muito preparo psicológico no momento do episódio pois além de realizar o salvamento (sem todos os EPIS presentes), tiveram que administrar a resistência de alguns passageiros contrários ao resgate sob o argumento de que estariam colocando as suas vidas em risco, causando um enorme alvoroço dentro da embarcação.

Após o resgate inicial de uma passageira em situação de iminente afogamento, pelos soldados, tomou-se conhecimento que haviam mais três pessoas na água precisando de ajuda. O Soldado Cardoso, não hesitou em solicitar ao comandante da embarcação que fizesse novas buscas para encontrar e resgatar as demais pessoas, o que foi prontamente, atendido pelo comandante da embarcação. Assim, mais duas pessoas foram resgatadas com vida naquela noite, a quarta pessoa foi encontrada no dia seguinte pelo 1º Grupamento de Bombeiros Militares do Estado do Pará.

Por tudo que fora exposto é que justifica a presente proposição pois o ato de bravura dos militares foi decisivo para o salvamento de três pessoas. Também será concedido aos bravos soldados a Medalha de Direitos Humanos, Paulo Frota, pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor dessa Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Que essa decisão seja dada conhecimento ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Coronel Hayman Apoio Gomes de Souza, Comandante do 21º Grupamento Bombeiro Militar, Tenente Coronel Mônica Figueiredo Veloso, Gabinete do Governador do Estado do Pará, a Casa Civil e ao Comando do 4º Distrito Naval Marinha do Brasil.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, Belém-PA, 02 de fevereiro de 2022.

Deputado Bordalo — PT

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Fonte: Nota 45.000 Gabinete do Comando

TRANSCRIÇÃO

Estado do Pará

Assembleia Legislativa do Pará

Gabinete do Deputado ALEX SANTIAGO

REQUERIMENTO Nº 20/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados,

REQUEIRO, na forma do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa com amparo no Art. 186, V, **VOTOS DE APLAUSOS e CONGRATULAÇÕES** ao CB BM GEOVANE ASSUNÇÃO DIAS por **Ato de Bravura**, na ocorrência do dia 23 de agosto de 2020, no qual prestou atendimento ao Sr. Sivaldo Alves Feitosa, em uma Fazenda localizada a 6 km da Vila 490, localizada a 140 km do Município de Cumaru do Norte, distante 170 km de Município de Redenção. O CB BM ASSUNÇÃO estava em deslocamento para aquela Vila, com a finalidade de participar de uma reunião com a comunidade de discutir de títulos dos assentados, ocorre que ao iniciarmos, recebemos a informação de que o Sr. Sivaldo Alves Feitosa encontrava-se necessitando com urgência de atendimento devido ter seu estado de saúde agravado, inclusive foi constatado que a vítima estava em PCR Parada Cardiorrespiratória. Ocorre que após utilizar com habilidade das técnicas de RCP - Ressuscitação Cardiopulmonar, por mais de 30 minutos mesmo sem os equipamentos necessários e fugindo dos protocolos internacionais de RCP, fez o ciclo completo da técnica com compressão e ventilações, na tentativa de reanimar o Sr. Sivaldo, que infelizmente veio a óbito.

É importante ressaltar que o CB BM ASSUNÇÃO, não hesitou em realizar a ventilação (respiração boca a boca) mesmo estando a vítima expelindo secreção pelo nariz e boca, e considerando estarmos passando por uma pandemia, o servidor não hesitou em atender a ocorrência.

É importante ressaltar ainda que o fator que mais me motivou a requerer junto aos meus pares a aprovação dessa proposição, foi ao tomar conhecimento de os familiares do Sr. Sivaldo (vítima) por estarem suspeitando que a vítima teria morrido por envenenamento devido uma desavença familiar devida uma suposta traição por parte da esposa da vítima resultando no nascimento de uma criança que após o exame de DNA ficou constatado o resultado NEGATIVO de paternidade.

Considerando que o supracitado Cabo Bombeiro colocou em risco a própria vida para salvar outra é que me respaldo para essa propositura.

Ante o exposto, requeiro na forma regimental que após ouvido o douto Plenário sejam enviados ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Doutor HELDER BARBALHO, ao Chefe da Casa Civil do Governador, Exmo. Sr. Doutor IRAN LIMA, ao Comandante Geral da PM, Exmo. Sr. Coronel QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Coronel QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 08 de fevereiro de 2022.

Deputado ALEX SANTIAGO

Líder do Partido Liberal

Presidente da Comissão de Educação

Fonte: Nota nº 45.001 - Gabinete do Comando

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2022-DAL**, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares ao município de Canaã dos Carajás, para realizar o transporte de mudanças da SEAC à Usina da Paz de Canaã dos Carajás (Móveis), com orçamento previsto de R\$1.846,32 (Um mil,

oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), com deslocamento no dia 18/04/2022 e retorno no dia 21/04/2022.

[O.S. 38-2022 DAL_Almojarifado](#)

Protocolo: 2022/439.171- PAE

Fonte: Nota nº 45.027 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Ensino e Instrução

INFORMAÇÃO

CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES NAS DISCIPLINAS DO CURSO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO - CGS/2022

O Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA informa aos interessados em ministrar instruções no Curso à Graduação de Sargento - CGS/2022, que deverão realizar seus credenciamentos online junto ao NID/IESP, até a data LIMITE de 30/04/2022, por meio do link abaixo:

http://iesp.pa.gov.br/?page_id=698

As disciplinas disponíveis são:

1. Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar;
2. Defesa Civil (EAD);
3. Organização e Legislação Bombeiro Militar (EAD);
4. Conhecimentos jurídicos aplicados (EAD);
5. Treinamento Físico Militar (EAD);
6. Sistema de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises;
7. Emergência e Socorro de Urgência (EAD);
8. Instrução Militar (EAD).

http://iesp.pa.gov.br/?page_id=698

MICHELA DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM

Diretora Ensino e Instrução do CBMPA em Exercício

Fonte: Nota nº44.860 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Nome	Matricula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Ano de Referência:
CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	57216376/1	Instrução Militar	Formação de Oficiais Bombeiro Militar	50 hs	CBMPA	2018

Fonte: Nota nº 44.905 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

INFORMAÇÃO

CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE INSTRUTORES NAS DISCIPLINAS DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA OPERACIONAIS - CCOV/2022

O Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA informa aos interessados em ministrar instruções no Curso de Capacitação de Condutor e Operador de Viatura Operacionais - CCOV/2022, que deverão realizar seus credenciamentos online junto ao NID/IESP, até a data LIMITE de 25/04/2022, por meio do link abaixo:

iesp.pa.gov.br/?page_id=671

As disciplinas disponíveis são:

1. Operações com Produtos Perigosos
2. Legislação de Trânsito Aplicada
3. Condução e operação de viaturas (resgate) de pequeno porte
4. Condução e operação de viaturas de incêndio e salvamento de médio porte
5. Condução e operação de viaturas de incêndio e salvamento de grande porte
6. Mecânica de Veículos automotores
7. Operações bombeiros militar
8. Direção Veicular: Defensiva, ofensiva e evasiva.
9. Estágio supervisionado

MICHELA DE PAIVA CATUABA - MAJ QOBM

Diretor Ensino e Instrução do CBMPA em Exercício

Fonte: Nota nº 45.026 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:



Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
2 TEN QOBM ANA PAULA BRITTO PEREIRA	5932584	COMPANHEIRO	PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA	09/12/1991	951.452.062.91

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SCP/DP e SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.970 e Nota nº 44.260 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
2 TEN QOBM ANA PAULA BRITTO PEREIRA	5932584	RUA JOÃO BALBI, Nº 1291	APTO Nº 204	NAZARÉ	BELÉM-PA	66060-425	Apartamento

DESPACHO:

- Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento nº 18.967 e nota nº 44.262 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ALEXANDRE DIAS DE SOUSA	57173664/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.992 e Nota nº44.936 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Declaramos para os devidos fins de direito que o **2º SGT QBM JARDSON LUIZ FERREIRA DE BRITO**, RG: 15562; CPF: 399.828.822-87; MF: 5209781/1, foi incluído no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de outubro de 1991 através da Portaria nº 017 de 25 de outubro de 1991, publicada no Boletim Geral nº 0193 de 25 de outubro de 1991 e perfaz, até a presente data, o tempo de **30 (TRINTA) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 13 (TREZE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará).

Nada mais havendo em relação ao militar, ratifico as informações acima descritas.

Quartel em Belém/PA, 14 de abril de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 18.742 e Nota nº 44.971 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Declaramos, para os devidos fins de direito, que o **2º SGT QBM DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES**, RG: 2367610; MF: 5421276/1; CPF: 396.396.652-15, nascido no dia 04 de março de 1972, foi incluído no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1993 conforme pesquisa realizada na Seção de Controle de Pessoal e perfaz, até a presente data, o tempo de **29 (VINTE E NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 13 (TREZE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Está averbado em seus assentamentos, para fins de inatividade e em consonância com a Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021: **11 (ONZE) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviço prestado ao Ministério do Exército** conforme publicação no Boletim Geral nº 154 de 25 de agosto de 1997. Soma um tempo total de serviço de **30 (TRINTA) ANOS, 01 (UM) MÊS E 11 (ONZE) DIAS**.

Nada mais havendo em relação ao militar, ratifico as informações acima descritas.

Quartel em Belém/PA, 14 de abril de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 18.961 e Nota nº 44.991 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
3 SGT QBM JOSÉ RAUL FIGUEIRA FERREIRA	5421047/1	02/05/1990	20/08/1990	109	Deferido

DESPACHO:

- A SCP/DP para providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 19.206 e nota nº 44.994 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.
SD QBM RENATA DA CUNHA DIOGO	5932533/1	Pai	Luiz Carlos Amaral Diogo	05/08/1967	541.504.342-04

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 19.232 e Nota nº 44.999 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
CB QBM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA	57218590/1	ARYA TEIXEIRA DE HOLANDA	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.132 e Nota nº45.006 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR JEDALIAS BARATA MONTEIRO	5399394/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.300 e Nota nº45.009 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	5210216/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.337 e Nota nº45.011 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT RR CARLOS RUBENS PIEDEDA DA SILVA	5421683/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº19.344 e Nota nº45.012 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM DENILSON PEREIRA SODRÉ	5932505/1	1º GBM	2021	MAI	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.348 e Nota nº45.014 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ORLANDO LIMA JUNIOR	57189153/1	7º GBM	2021	FEV	AGO	01/08/2022	30/08/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº19.239 e Nota nº45.028 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM PEDRO ALEXANDRE DA SILVA CRUZ	57189279/1	3º GBM	2021	AGO	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	interesse próprio

Fonte: Requerimento nº19.426 e Nota nº45.031 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES	57190148/1	QCG-PBV	2021	DEZ	JAN	01/01/2023	30/01/2023	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº18.691 e Nota nº45.034 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM LUZENILDO FROZ OLIVEIRA	57173686/1	6º GBM	2021	ABR	MAI	01/05/2022	30/05/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.023 e Nota nº45.035 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUSA	57174200/1	9º GBM	2021	FEV	MAI	01/05/2022	30/05/2022	interesse próprio

Fonte: Requerimento nº19.169 e Nota nº45.037 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM DIEMERSON SALOMAO NEGRAO MAUES	57173695/1	22º GBM	2021	JAN	MAI	01/05/2022	30/05/2022	interesse próprio

Fonte: Requerimento nº19.172 e Nota nº45.039 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL	5826594/1	CSMV/MOP	2021	ABR	AGO	01/08/2022	30/08/2022	interesse próprio.

Fonte: Requerimento nº19.255 e Nota nº45.044 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM MAYK GONÇALVES TAVARES	57173352/1	QCG-GABCMD	2021	ABR	JUL	13/07/2022	01/08/2022	Interesse próprio

Fonte: Requerimento nº 18.837 e Nota nº 45.045 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM RILDO CRESSARY DE SOUSA E SOUSA	57190080/1	7º GBM	2021	MAI	OUT	01/10/2022	30/10/2022	INTERESSE PRÓPRIO.

Fonte: Requerimento nº19.351 e Nota nº45.048 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	10	28/03/2022	06/04/2022
3 SGT QBM GLEIBE ANDERSON DE SOUZA TELES	57173347/1	05	20/03/2022	24/03/2022
3 SGT QBM HERON ARAQUEM PEREIRA DE MENEZES	57173454/1	03	29/03/2022	31/03/2022
CB QBM JUCIVAL ALMEIDA PIEDADE JUNIOR	57217950/1	02	26/03/2022	27/03/2022
CB QBM KAROLINE AURINETH SILVA CAMPOS	57189233/1	07	21/03/2022	27/03/2022
CB QBM MARCELO CORREA SERRAO	57189244/1	10	25/03/2022	03/04/2022
CB QBM ODETE MESQUITA DE ANDRADE	57190142/1	26	23/03/2022	17/04/2022
SD QBM JOSUE SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	5932546/1	03	27/03/2022	29/03/2022

Fonte: Nota n.º 45.025 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral**TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO**

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Gabinete do Secretário

Of. Nº 067/2022 - GAB/CONJUR/SEGUP

Belém-PA, 12 de abril de 2022

Aos Exmos. Srs.

Dirigentes dos Órgãos dos Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS)



Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA); Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA); Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (CBMPA); Polícia Científica do Estado do Pará (PCEPA); Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e Departamento de Trânsito do Pará (DETRAN)

Assuntos: Atuação administrativa em ano eleitoral

Senhores Dirigentes,

Honrado em cumprimentá-los, sirvo-me do presente expediente para recomendar atenção à necessidade de se compatibilizar o funcionamento estatal às normas eleitorais, em particular às disposições das Leis Federais nºs 4.737/65, 9.096/95 e 9.504/97, Leis Complementares Federais nºs 64/90 e 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Resoluções do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, especialmente as de nºs 23.610/2019, 1.23.669/2021 e 23.674/2021.

Em se tratando da atuação administrativa dos órgãos de segurança que compõem o SIEDS, pontuamos que a três meses do pleito eleitoral é vedada a realização de transferência voluntária entre órgãos. Dessa forma, é necessário planejamento na formalização e celebração de ajustes (convênios, termos de cooperação, termos de execução descentralizada) que prevejam a transferência entre órgãos a fim de observar tal prazo.

Respeitosamente,

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 2022/454.956 - PAE

Fonte: Nota nº 45.049 - Ajudância Geral do CBMPA

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
(COMANDO CAPITÃO-MOR PEDRO TEIXEIRA)

OFÍCIO N28-E2/EM/CMN

EB: 65299.002566/2022-37

Belém, 13 de abril de 2022.

Sr Cel QOBM

Cel QOBM Hayman Apólo Gomes de Souza

Comandante-Geral

Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Av Júlio César 3000, Val de Cães

66613-010 Belém-PA

Assunto: Agradecimento a apoio prestado ao Comando Militar do Norte

Sr Comandante Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar dos agradecimentos deste Comando Militar ao Comando-Geral, e, particular, a capitão QOBM **Isis** Kelma Figueiredo de Araújo.

2. Encaminho um diploma de agradecimento à referida oficial, em razão da excepcional instrução por ela ministrada, que colaborou de forma efetiva para que este Comando Militar de Área atingisse os objetivos propostos para a implementação do "Programa de Valorização da Vida".

3. Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e para agradecer ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará pelos contínuos apoios prestados a este Comando.

Atenciosamente,

General de Brigada JORGE LUIZ ABREU DO O' DE ALMEIDA FILHO

Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte



AGRADECIMENTO



Em nome dos integrantes do Comando Militar do Norte, agradeço à Cap QOBM **ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela excelência da instrução **Abordagem Técnica a Tentativas de Suicídio: uma abordagem humanizada**, ministrada neste Comando Militar de Área, nos dias 23 e 24 de fevereiro do corrente ano.

Belém-PA, 30 de março 2022.

Gen Bda **JORGE LUIZ ABREU DO O' DE ALMEIDA FILHO**
Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte



Defesa e Proteção da Amazônia Oriental

Protocolo: 2022/461.102 - PAE

Fonte: Nota nº 45.051 - Ajudância Geral do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 008/2022, "PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA", referente ao mês de abril.

Fonte: Nota nº 45.057 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 007/2022, referente a "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", referente ao mês de abril.

Fonte: Nota nº 45.059 - Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2115, de 13 de janeiro de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2022 e,

considerando o(s) decreto(s) nº 2295, de 18/04/2022.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 107, DE 18 DE ABRIL DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Enc. CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEAS						
	0101	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Enc. CBM						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEAS						
	0101	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00



FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.000.000,00	48.742.524,72	49.742.524,72
0106 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E OUTROS	0,00	0,00	0,00	1.350.416,64	1.350.416,64
0149 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	6.011.550,00	6.011.550,00
0173 - Fundo de Manut. Desenv. da Ed. Básica e Valorização dos Profis. de Educação - FUNDEB Comple- mentação	0,00	0,00	0,00	31.000.000,00	31.000.000,00
0261 - REC.PROP.DIRETAMENTE ARREC.PELO ORG. ADM.INDIR	0,00	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
0301 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	1.368.764,37	1.368.764,37
0386 - Saúde/Assistência (SUS/SUAS)	0,00	0,00	0,00	505.200,08	505.200,08
0656 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal	0,00	0,00	0,00	738.584,13	738.584,13
TOTAL	0,00	0,00	1.000.000,00	89.829.039,94	90.829.039,94

Protocolo: 786.677

Fonte: Diário Oficial nº 34.938, de 19 de abril de 2022 e Nota nº 45.065 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 85/2022-COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM TORNO DO PAGAMENTO DE FÉRIAS DE PERÍODO AQUISITIVO INFERIOR A 01 ANO, DIANTE DO NÃO PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA.

PARECER Nº 085/2022 - COJ.

INTERESSADO: 2º Ten. QOABM RR Lacy Oliveira Amâncio.

ORIGEM: Diretor de Pessoal.

Assunto: Solicitação De Manifestação Jurídica Em Torno Da Possibilidade De Pagamento De Férias Proporcionais De Período Aquisitivo Inferior A 01 (Um) Ano, Diante Do Não Pagamento Por Transferência Para Reserva Remunerada.

ANEXOS: Processo eletrônico nº 2022/238542 e seus respectivos anexos.

EMENTA: FÉRIAS PROPORCIONAIS. PERÍODO AQUISITIVO INFERIOR A 01 (UM) ANO. CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, POR AQUELES QUE NÃO MAIS PODEM DELAS USUFRUIR. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Ajudante de ordens do Comandante Geral, Maj. BM Manoel Leonardo Costa Sarges, de ordem do Exm.º Senhor Cel QOABM Hayman Apolo Gomes de Souza, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, despachou a esta Comissão de Justiça o Processo eletrônico nº 2022/238542, para manifestação jurídica acerca do pleito do 2º Ten. QOABM RR Lacy Oliveira Amâncio, MF nº 5209633/1, que versa sobre a possibilidade de pagamento de férias proporcionais de período aquisitivo inferior a um ano, diante do não pagamento por ter seguido para sua reserva remunerada.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

(nosso grifo)

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

(“...)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(“...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa “deve fazer assim”.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrefragáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem

ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.(...)”.

Passamos agora a análise do caso, inicialmente, o direito baseia-se no disposto nos arts. 7º, XVII e art. 39, §3º, ambos da Constituição Federal de 1988. Senão vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

(...)

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

(...)

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

Com efeito, o requerente faz jus ao direito do saldo de férias não usufruídas, com o pagamento de indenizações proporcionais ao período que estava na ativa. O fato de não ter preenchido o período aquisitivo total de férias anual, não gera a perda do direito, e tal entendimento já foi analisado e pacificado pelo Supremo Tribunal Federal que assentou no Tema 635 - Direito de servidores públicos ativos à conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária, não fazendo qualquer ressalva à necessidade de cumprimento de um período aquisitivo mínimo. Vejamos um trecho da decisão:

Assim, com o advento da inatividade, há que se assegurar a conversão em pecúnia de férias ou de quaisquer outros direitos de natureza remuneratória, entre eles a licença-prêmio não gozadas, em face da vedação ao enriquecimento sem causa.

Assim, a fundamentação adotada encontra amparo em pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que se firmou no sentido de que é assegurada ao servidor público a conversão de férias não gozadas ou de outros direitos de natureza remuneratória em indenização pecuniária, dada a responsabilidade objetiva da Administração Pública em virtude da vedação ao enriquecimento sem causa.

Corroborando o entendimento em casos semelhantes, podemos destacar algumas jurisprudências:

RECURSO INOMINADO. FÉRIAS. POLICIAL MILITAR QUE RUMA À INATIVIDADE. DIREITO ADQUIRIDO EVIDENTE. SENTENÇA NESTE PONTO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. “Este Superior Tribunal, em diversos julgados, consolidou a orientação de que é cabível a conversão em pecúnia da licença- prêmio e/ou férias não gozadas, independentemente de requerimento administrativo, sob pena de configuração do enriquecimento ilícito da Administração. (AgRg no AREsp 434.816/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe 18/02/2014)” . (6ª Turma de Recursos - Lages, RJ n. 2015.600355-8, Rel. Joarez Rusch, j. em 30/07/2015). “FÉRIAS PROPORCIONAIS. CABIMENTO. DIREITO ASSEGURADO AO MILITAR QUE OPTA POR INTEGRAR A RESERVA REMUNERADA. ‘As férias não gozadas, integrais ou proporcionais, incorporam-se ao patrimônio jurídico dos servidores públicos (CF, art. 39, § 3º) e são devidas inclusive a servidores comissionados. Na indenização de férias não gozadas em virtude da exoneração ou aposentadoria do servidor deve ser incluída a importância referente ao adicional de um terço previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal’ (RE nº 234.068, rel. Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, julgado em 19/10/2004).

(TJ-SC - RJ: 03004023120158240004 Araranguá 0300402- 31.2015.8.24.0004, Relator: Pedro Aujor Furtado Júnior, Data de Julgamento: 04/09/2018, Quarta Turma de Recursos - Criciúma)

“AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Contrato de trabalho por tempo determinado para erradicação do AEDES AEGYPTI. Verbas requeridas concernentes às férias, 13º salário e adicional de insalubridade. Concessão em parte do pleito, acerca das férias e gratificação natalina, ambas devidas proporcionalmente. Provento parcial do apelo. - (...)” - “É de eficácia condicionada a lei instituidora de adicional de insalubridade se não determinam o valor ou o critério de cálculo da gratificação. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (Ap. civ. n. 99.013647-7, Des. Newton Trisotto, de Lages/SC)”. SERVIÇO TEMPORÁRIO - MUNICÍPIO - DIREITO ÀS FÉRIAS PROPORCIONAIS. Mesmo contratado para a prestação de serviço temporário não superior a um ano, faz jus o servidor às férias proporcionais.” (ACV n. 96.007176-8, de Blumenau/SC, rel. Des. Eder Graf.)”

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA AFORADA CONTRA O MUNICÍPIO - SERVIDOR PÚBLICO - CARGO EM COMISSÃO - VERBAS TRABALHISTAS HORAS EXTRAS - NÃO CABIMENTO - DISPOSITIVO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRAZ TEXTUAL EXCLUSÃO DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS QUE COMPREENDE A HORA TRABALHADA - FÉRIAS - PERÍODOS AQUISITIVOS - FAZ JUS O SERVIDOR ÀS FÉRIAS PROPORCIONAIS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO” . (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 490685-8 - Rel.: LÉLIA SAMARDA GIACOMET Unânime. - J. 27.10.2009

Em consequência, a administração para realizar o reconhecimento de dívida, deverá observar a legislação atinente à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro, considerando como base a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos seguintes termos:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.(Regulamento)

(...)

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

(...)

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:



I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

(grifos nossos)

Ademais, com a publicação do Decreto nº 2.002 de 19 de novembro de 2021, que estabelece as normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2021, devemos atentar para:

DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 20. No exercício subsequente, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no órgão ou entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos:

I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - manifestação técnica, exarada pela área orçamentária/financeira de cada órgão ou entidade e ratificada pelo controle interno, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores; e

III - autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores.

§ 2º Havendo dúvida fundada do dirigente do órgão ou da entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior deverá solicitar manifestação prévia de sua consultoria jurídica.

§ 3º Caberá à Unidade de Controle Interno de cada órgão ou entidade, nos processos de despesas de exercícios anteriores, o registro da conformidade de acordo com a Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, com o Decreto Estadual nº 2.536, de 3 de novembro de 2006, e com a Portaria nº 122, de 4 de agosto de 2008 da Auditoria-Geral do Estado (AGE).

§ 4º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

(grifos nossos)

Por fim, a Administração não iniciará atuação do processo senão por meio de prévia materialização do ato administrativo, que em nível estadual é regulada pela Lei ordinária nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, assim sendo, deve iniciar com sua instrução por meio de processo administrativo próprio. Segue o texto:

Art. 5º A Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

Art. 6º Os atos administrativos produzidos por escrito indicarão a data e o local de sua edição, e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

(...)

Art. 38. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão se realizam de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

§ 3º Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão documentados nos autos do respectivo processo.

Desta forma, a fase de instrução pela Diretoria de Pessoal buscará averiguação e comprovação dos dados necessários quanto ao direito fático do requerente, informações do setor financeiro sobre a existência de recursos financeiros disponíveis, devendo ser demonstrado, inclusive, com a especificação da rubrica orçamentária correspondente do valor devido. Por fim, e antes do despacho de autorização do ordenador de despesa, deve ser efetuada análise do Controle Interno da Corporação.

Por sua vez não podemos deixar de citar as disposições do Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, em seu artigo 5º:

Art. 5º Além das providências elencadas no Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 2019, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionado à realização de auditoria prévia e somente será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas deste exercício. Parágrafo único. A auditoria referida no caput deste artigo deverá constatar:

I - a licitude da origem da despesa pública;

II - se o pagamento a ser efetuado deriva de existência de cumprimento de obrigação legal ou contratual;

III - as razões pelo não pagamento no exercício correto; e

IV - declaração do ordenador de despesa, quanto à urgência para seu pagamento.

Por fim, sugere-se a complementação contidas nos autos com a resposta aos itens I, II, III e IV do aludido Decreto.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada e dos dispositivos legais atinentes ao caso e as recomendações elencadas, esta Comissão de Justiça entende ser possível o atendimento do pleito do requerente, mediante instrução do processo, atentando as orientações prescritas na legislação citada alhures.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 12 de abril de 2022.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - TCEL QOBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II - À CPCI para conhecimento e providências;e

III - À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/238.542- PAE

Fonte: Nota nº 44.948 - Comissão de Justiça do CBMPA

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº057/2022-COP, **“CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE C 2022 CLUBE DO REMO-PA X CRUZEIRO-MG”**.
OFÍCIO LOG. Nº139/2021 - DCO/FPF-PA COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº058/2022-COP, **“OPERAÇÃO AMAZÔNIA VIVA - CBMPA - 22ªFASE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO NO ESTADO DO PARÁ”**.
PROTOCOLO: 2022/426398 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº059/2022-COP, **“REPRODUÇÃO SIMULADA DO CASO YASMIN MACEDO”**.
PROTOCOLO: 2022/361087 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº002/2022-1ºGBS, **“TREINAMENTO - BOMBEIRO DE AÇO”**.
PROTOCOLO: 2022/428786 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº027/2022-26ºGBM, **“SERVIÇO DE PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO ILHA DE OUTEIRO, INCIDENTE DA PONTE DE OUTEIRO”**.
PROTOCOLO: 2022/427396 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº018/2022-22ºGBM, **“CORTE DE VEGETAL OFERECENDO RISCO”**.
PROTOCOLO: 2022/398611 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº022/2022-17ºGBM, **“SERVIÇO DE SUPRESSÃO E PODA DE VEGETAL EM RESIDÊNCIA”**.
PROTOCOLO: 2022/411151 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº024/2022-26ºGBM, **“SERVIÇO DE PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO ILHA DE OUTEIRO, INCIDENTE DA PONTE DE OUTEIRO”**.
PROTOCOLO: 2022/407509 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº021/2022-17ºGBM, **“SERVIÇO DE SUPRESSÃO E PODA DE ÁRVORE EM RESIDÊNCIA”**.
PROTOCOLO: 2022/414190 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº060/2022-5ºGBM, **“ÁGUIA X TUNA”**.
PROTOCOLO: 2022/402013 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº019/2022-1ºGMAF, **“PREVENÇÃO AQUÁTICA À 1ªREGATA DO CAMPEONATO PARAENSE DE REMO DE 2022”**.
PROTOCOLO: 2022/276831 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº023/2022-17ºGBM, **“SERVIÇO DE APOIO NA PROCISÃO DE RAMOS”**.
PROTOCOLO: 2022/428528 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº062/2022-5ºGBM, **“CADASTRAMENTO NO PROJETO RECOMEÇAR DE FAMILIAS AFETADAS POR DESASTRE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS”**.
PROTOCOLO: 2022/426899 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº042/2022-4ºGBM, **“BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM MEIO LÍQUIDO NO RIO CACHORRO”**.
PROTOCOLO: 2022/414822 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº064/2022-5ºGBM, **“APOIO TÉCNICO DEFESA CIVIL A BOM JESUS DO TOCANTINS”**.
PROTOCOLO: 2022/426908 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº028/2022-26ºGBM, **“PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS NA PRAIA DE COTIJUBA”**.



PROTOCOLO: 2022/427558 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº018/2022-9ºGBM, “**OPERAÇÃO XINGU - ETAPA PORTO DE MOZ**”.

PROTOCOLO: 2022/378274 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº019/2022-9ºGBM, “**MOVIMENTO DE DIREITA DO XINGU - ACELERA TRANSAMAZÔNICA**”.

PROTOCOLO: 2022/420386 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº037/2022-10ºGBM, “**PREVENÇÃO A OPERAÇÃO ARAGUAIA 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/378205 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº058/2022-5ºGBM, “**BUSCA NO RIO TOCANTINS**”.

PROTOCOLO: 2022/401963 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº017/2022-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE A INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL DO CFP - POLO ABAETETUBA**”.

PROTOCOLO: 2022/426835 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº023/2022-23ºGBM, “**PREVENÇÃO NO BAZAR DAS EMPREENDEDORAS DO BAIRRO DA PAZ**”.

PROTOCOLO: 2022/431630 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº014/2022-16ºGBM, “**RETORNO DO BOTE DGS 380-1 AO 16ºGBM**”.

PROTOCOLO: 2022/431966 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº020/2022-22ºGBM, “**APOIO AO CAPS II - CONTENÇÃO**”.

PROTOCOLO: 2022/427834 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº020/2022-1ºGMAF, “**PREVENÇÃO AQUÁTICA PARA REPRODUÇÃO SIMULADA DO CASO YASMIM MACEDO**”.

PROTOCOLO: 2022/361087 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº017/2022-1ºGBM, “**SERVIÇO DE CORTE DE VETAL**”.

PROTOCOLO: 2022/430334 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº013/2022-16ºGBM, “**OPERAÇÃO REFORÇO DA GUANIÇÃO/ABRIL DE 2022 - 16ºGBM**”.

PROTOCOLO: 2022/382282 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº021/2022-ABM, “**BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR - ABSL -03**”.

PROTOCOLO: 2022/379456 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2022-19ºGBM, “**SUPRESSÃO DE VEGETAL**”.

PROTOCOLO: 2022/408273 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº015/2022-13ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO POR GUARDA-VIDAS NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE ABRIL DE 2022, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**”.

PROTOCOLO: 2022/366639 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº018/2022-15ºGBM, “**REALIZAR A TROCA DE VTR NA DAL/QCG (LEVAR A VTR APS - 113/15ºGBM - ABAETETUBA E TRAZER A VTR ARL 46), NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/433041 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº026/2022-24ºGBM, “**INSTRUÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE RAPEL**”.

PROTOCOLO: 2022/411057 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº036/2022-2ºGBM, “**CORTE E PODA DE ÁRVORE**”.

PROTOCOLO: 2022/437959 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

647- ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2022-20ºGBM, “**CORTE DE VEGETAL NA TRAVESSA PRATIQUARA 720**”.

PROTOCOLO: 2022/436458 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº039/2022-10ºGBM, “**AÇÃO PREVENTIVA DURANTE INSTRUÇÃO PRÁTICA DE TIRO POLICIAL A SER REALIZADA PELA PMPA**”.

PROTOCOLO: 2022/436013 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

649- ORDEM DE SERVIÇO Nº028/2022-24ºGBM, “**SERVIÇO DE BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NA VILA DE MARATAUNA CIDADE DE VISEU-AP**”.

PROTOCOLO: 2022/439355 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº003/2022-1ºGPA, “**SIMULADO PRÁTICO DA DISCIPLINA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**”.

PROTOCOLO: 2022/439284 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº061/2022-5ºGBM, “**VISITA DO GEN BDA MORETTO**”.

PROTOCOLO: 2022/427326 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº026/2022-26ºGBM, “**SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL**”.

PROTOCOLO: 2022/402667 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº011/2022-6ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS NA PRAIA DO CARIPI ABRIL DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/400532 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº045/2022-4ºGBM, “**REUNIÃO ANUAL DO SISTEMA BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA NO PARÁ**”.

PROTOCOLO: 2022/443111 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº024/2022-23ºGBM, “**PREVENÇÃO NA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**”.

PROTOCOLO: 2022/444233 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº018/2022-13ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO DIA 14 DO MÊS DE ABRIL DE 2022, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**”.

PROTOCOLO: 2022/443978 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº023/2022-26ºGBM, “**OPERAÇÃO SEMANA SANTA, PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS**”.

PROTOCOLO: 2022/399908 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 44.984 - Comando Operacional do CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº016/2022-11ºGBM, “**APOIO AO CAD (CENTRO DE MONITORAMENTO E**

DESPACHO DE OCORRÊNCIAS)”.

PROTOCOLO: 2022/402509 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº024/2022-23ºGBM, “**PREVENÇÃO NA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**”.

PROTOCOLO: 2022/444483 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº011/2022-25ºGBM, “**MANIFESTAÇÃO RELIGIOSA EVANGÉLICA/2022**”.

PROTOCOLO: 2022/453918 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº024/2022-17ºGBM, “**SERVIÇO DE TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATES A SINISTRO**”.

PROTOCOLO: 2022/448552 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2022-26ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO ILHA DE OUTEIRO, INCIDENTE DA PONTE DE OUTEIRO**”.

PROTOCOLO: 2022/442018 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº047/2022-4ºGBM, “**ESCALA EXTRAORDINÁRIA SUPRESSÃO DE ÁRVORE**”.

PROTOCOLO: 2022/449039 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº046/2022-4ºGBM, “**INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS NA UMEI - AEROPORTO VELHO**”.

PROTOCOLO: 2022/448962 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº022/2022-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE C/2022 PAYSANDU X A. CEARENSE**”.

PROTOCOLO: 2022/456935 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº005/2022-14ºGBM, “**BUSCAR MATERIAL NO COP SARE E ALMOXARIFADO GERAL DO CBMPA**”.

PROTOCOLO: 2022/456662 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2022-24ºGBM, “**SERVIÇO DE BUSCAS DE PESSOA DESAPARECIDA NO RIO CAETÉ NA VILA DO CASTELO NA CIDADE DE BRAGANÇA-PA**”.

PROTOCOLO: 2022/462455 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº069/2022-5ºGBM, “**CONTENÇÃO DE ABELHAS**”.

PROTOCOLO: 2022/463130 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº068/2022-5ºGBM, “**CORTE DE ÁRVORE - SÃO FELIX**”.

PROTOCOLO: 2022/397998 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº066/2022-5ºGBM, “**BUSCAS EM SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**”.

PROTOCOLO: 2022/462417 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 45.062 - Comando Operacional do CBMPA.

4º Grupamento Bombeiro Militar

SEGUIMENTO E REGRESSO

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias 09/04/2022 e 14/04/2022 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA	591345 5/2	4º GBM	09/04/2022	14/04/2022	Almeirim-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 012/2022 DESLOCA- MENTO DE 02 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM.
SUB TEN RRCONV ALCIR MARTINS DE ANDRADE	521190 5/2	4º GBM	09/04/2022	14/04/2022	Almeirim-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 012/2022 DESLOCA- MENTO DE 02 TÉCNICOS DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM.

Protocolo: 2022/423155 PAE

Fonte: Nota nº 45.020- 4º Grupamento Bombeiros Militar - Santarém/PA.

20º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

O Comandante do 20º Grupamento Bombeiro Militar, MAJ QBM LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peilar vigente, considerando o previsto no Art. 31, na norma de Serviços Administrativos Preventivos e Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020), que se refere as competências do Comando da Unidade, quanto a outorga de poderes de ofício a quem de desempenhar missões internas e externas para melhor desenvolver os trabalhos desta unidade.



Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
SD QBM VINICIUS MELLO DA SILVA	5932313/1	20º GBM	BM/1	Auxiliar
SD QBM HILVAN ROBSON DA SILVA MATHIAS	5932250/1	20º GBM	Seção de APH	Auxiliar

Fonte: Nota nº 45.064 - 20º Grupamento Bombeiro Militar - Mosqueiro/PA.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

4º Grupamento Bombeiro Militar

PRORROGAÇÃO DE PADS

Concedo ao **3º SGT** BM DENILSON COSTA **BORGES**, MF: 57173951/1, **07 (sete) dias** de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 003/2022 - SIND - 4º GBM, de 05 de abril de 2022, nos termos do art. 115 da Lei Estadual nº 9.161/2021.

Referência: Ofício nº 007/2022 - SIND., de 18/04/2022

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TENCEL QOBM

Comandante do 4º GBM/Santarém

Fonte Nota nº 45.030 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

